



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REPRESENTAÇÃO Nº 8, DE 2011

“Solicita adoção das medidas necessárias para uma verificação rigorosa dos fatos e apuração de eventuais responsabilidades, obtendo os documentos oficiais dos órgãos envolvidos, realizando vistoria in loco para verificação do estado da obra, sua qualidade e êxito de finalidade, verificação das medições realizadas e a equivalência com o andamento real da obra, auditoria nos valores recebidos do financiamento e efetivamente despendidos pela Prefeitura ou, em caso de discrepância, a possível utilização indevida dos recursos carimbados especificamente para a obra para outras finalidades pela Prefeitura”.

**AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
– ESTADO DE SÃO PAULO**

Relator: Deputado SIBÁ MACHADO

PARECER

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício s/nº, de 05 de setembro de 2011, dirigido à Presidência desta Comissão, um grupo de vereadores do Município de Americana, no Estado de São Paulo, informa que a prefeitura daquela cidade vem executando obras de canalização do Córrego do Parque com recursos financiados pelos BNDES.

De acordo com o Ofício, a obra vem sendo objeto dos seguintes questionamentos:

“o preço do projeto, pelo qual a atual administração pagou valor muito superior ao que a anterior despendeu, por projeto de idêntica magnitude; a lentidão do andamento da execução dos trabalhos, diferenças entre as medições, muito superiores à obra até aqui efetivamente executada; simulação de início de obra de outros três locais também objeto de contrato; valores já recebidos pela Prefeitura em volume muito superior aos efetivamente despendidos na obra;



destinação dos recursos carimbados do empréstimo para outras necessidades e finalidades da Prefeitura etc.”

O documento encaminhado pelos vereadores acrescenta que já foram gastos valores cerca de 25% superiores ao inicialmente previsto, embora tenha sido concluído apenas cerca de 50 a 60% do total da obra.

Em Ofício s/nº, de 3 de janeiro de 2012, os vereadores Adelino Leal, Celso Zoppi, Divina Bertalia e Marco Antonio Alves Jorge esclarecem que a Câmara Municipal de Americana constituiu uma “Comissão Especial de Acompanhamento dos Empreendimentos Financiados e/ou Subsidiados com Recursos Federais no Município de Americana”.

No ofício em referência, os vereadores informam que, face às dúvidas sobre o bom andamento das obras do Córrego do Parque, apresentaram requerimento de informações no âmbito da Câmara Municipal, mas o pedido não foi acolhido. Em função disso, foi encaminhado a esta CFFC o Ofício s/nº, de 05 de setembro de 2011, onde se solicita:

“adoção das medidas necessárias para uma verificação rigorosa dos fatos e apuração de eventuais responsabilidades, obtendo os documentos oficiais dos órgãos envolvidos, realizando vistoria in loco para verificação do estado da obra, sua qualidade e êxito de finalidade, verificação das medições realizadas e a equivalência com o andamento real da obra, auditoria nos valores recebidos do financiamento e efetivamente despendidos pela Prefeitura ou, em caso de discrepância, a possível utilização indevida dos recursos carimbados especificamente para a obra para outras finalidades pela Prefeitura”.

Os autores acostaram ao pedido cópias de decretos municipais, matéria jornalística e requerimento, com o objetivo de fundamentar o pleito.

O pedido foi acolhido e numerado como Representação, nos termos do Despacho da Presidência desta Casa datado de 14 de outubro de 2013.

É o Relatório.

II – VOTO

A Representação atende aos requisitos básicos previstos no art. 253 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) para recebimento, quais sejam a identificação do autor e a forma escrita.

Há que se examinar com cautela, todavia, se a fiscalização requerida situa-se na esfera de competência desta Comissão.



Nos termos do art. 32, XI, “b”, do RICD, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, a competência desta Comissão restringe-se à fiscalização da aplicação de recursos públicos federais realizados pela administração direta e indireta.

No presente caso, segundo se observa dos ofícios encaminhados pelos vereadores de Americana, trata-se de obra executada pela Prefeitura Municipal, que buscou os recursos necessários por meio de financiamento concedido pelo BNDES.

Note-se que os autores levantam dúvidas sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos por parte da Prefeitura e, no sentido de esclarecer os fatos, solicitam a esta Comissão a realização de vistoria na obra, aferição das medições realizadas, auditoria nos valores recebidos por meio do financiamento e efetivamente despendidos pela Prefeitura e, por fim, a possível utilização indevida dos recursos em outras finalidades.

Entendemos que, neste caso, os órgãos de controle interno e externo locais e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detêm a competência para a apuração dos fatos mencionados, solicitando documentos e realizando as auditorias necessárias.

Em razão do exposto, considerando que se trata de matéria fora da competência desta Comissão, nos termos do art. 32, XI, “b”, do RICD, inclusive já sob investigação no âmbito da Câmara Legislativa Municipal, **VOTO no sentido de que esta Comissão encaminhe cópia deste parecer aos autores da Representação e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e determine o arquivamento destes autos.**

Sala da Comissão, Brasília, 27 de maio de 2014.

Deputado SIBÁ MACHADO
Relator